POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	Nº DA UNIDADE DE COMPRA
14/05/2021	PMMG	1259999

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pistolas *Full Size* e Compactas, calibres .40S&W e 9mm, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1 Objetivos

1.1.1 Estabelecer as características técnicas do armamento policial tipo Pistola calibre .40 S&W e 9mm NATO, para uso ostensivo operacional e dissimulado, visando dotar a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) de armamento moderno, eficiente, seguro e adequado ao serviço policial militar de polícia ostensiva e velado, visando a preservação da ordem pública;

1.1.2 Estabelecer um protocolo de realização de testes e ensaios mecânicos de avaliação de Pistola calibre .40 e 9mm, que visa garantir que a PMMG esteja adquirindo um armamento moderno, duradouro e eficiente, capaz de atender as demandas institucionais em suas diversas realidades operacionais.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1805746	3.500	Unidade	Pistola - tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: .40 S&W; número de tiros: capacidade mínima para 12 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.
2	1805789	1.500	Unidade	Pistola - tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: 9mm; número de tiros: capacidade mínima para 12 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.
3	1806068	2.000	Unidade	Pistola - tipo: semiautomática, compacta; cano: comprimento máximo de 101,6 mm; coronha: não aplicável; calibre: .40 S&W; número de tiros: mínimo 11 cartuchos; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, teneferizado, anodizado; material: aço polímero.
4	1805797	1.000	Unidade	Pistola - tipo: semiautomática, compacta; cano: comprimento máximo de 101,6 mm; coronha: não aplicável; calibre: 9mm; número de tiros: mínimo 11 cartuchos; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, teneferizado, anodizado; material: aço e polímero.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W e 9mm NATO; com trilho padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano;

2.2 sistema de funcionamento por ação simples – simple action (SA) e ação dupla – double action (DA), com sistema de trava externa aparente e ação do decoking safety para SA/DA;

2.3 sistema de funcionamento por ação dupla (apenas no tipo striker fire), permitindo que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de

qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança;

2.4 armamento deve estar apto ao uso de munições reais nacionais e importadas, dentro dos calibres especificados, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central);

2.5 armamento deve estar apto ao uso de munições reais de treinamento, dentro dos calibres especificados, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1 Quanto a segurança

3.1.1 no sistema SA/DA deverá possuir seletores externos de segurança e com tecla de desarme de SA para DA ou rebatimento do cão (hammer), conhecido como (decoking safety), com acabamento recartilhado ou texturizado, ambidestros, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (tipo registro de tiro e segurança), sem a perda da empunhadura do armamento;

3.1.2 no sistema "striker fire" deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o acionamento por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho seja corretamente acionada;

3.1.3 deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta (endentação), quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança (decoking safety), manuseio brusco ou queda da arma;

3.1.4 deverá suportar queda de, ao menos, uma altura de 2.000 mm em piso de concreto, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;

3.1.5 deverá suportar choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por choque, caso isso venha a ocorrer;

3.1.6 deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);

3.1.7 todas as características acima descritas, relativas aos dispositivos de segurança e travas internas, deverão ser comprovadas em conformidade ao descrito nos itens 14 e 15.

3.2 Quanto ao acabamento externo

3.2.1 todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade;

3.2.2 todas as peças externas da arma deverão ser de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas.

3.3 Quanto ao cano

3.3.1 dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).

3.4 Quanto ao comprimento do cano

3.4.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), o cano deverá ter comprimento de cano não inferior a 4” (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5,20” (cinco vírgula vinte) polegadas, ou seja, 132,08 (cento e trinta e dois vírgula zero oito) milímetros;

3.4.2 Para as armas de uso dissimulado, o cano deverá ter comprimento de no mínimo 3 (três) polegadas, ou seja, 76,2 (setenta e seis vírgula dois) milímetros e no máximo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros.

3.5 Quanto à vida útil do cano

3.5.1 mínimo de 10.000 (dez mil) disparos;

3.6 Quanto ao comprimento total

3.6.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), no mínimo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros;

3.6.2 Para as armas de uso dissimulado, no mínimo de 160 mm (cento e sesenta) milímetros e no máximo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros.

3.7 Quanto à altura total

3.7.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros e o máximo de 150 mm (cento e cinquenta) milímetros;

3.7.2 Para as armas de uso dissimulado, mínimo de 100 mm (cem) milímetros e o máximo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros.

3.8 Quanto ao peso total da arma com carregador vazio

3.8.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), máximo de 900g (novecentos) gramas;

3.8.2 Para as armas de uso dissimulado, máximo de 750g (setecentos e cinquenta) gramas.

3.9 Quanto à ergonomia

3.9.1 deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hogue" e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas).

3.10 Quanto ao zarelho

3.10.1 existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

4. OPERAÇÃO

4.1 Retém do ferrolho

4.1.1 do tipo ambidestro, com acabamanto recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

4.2 Retém do carregador

4.2.1 obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, com acabamanto recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com

qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.

4.3 Capacidade de operação e disparos

4.3.1 deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência.

4.4 Armação

4.4.1 se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, às demais condições adversas, intempéries e protocolos de testes com raios UV, sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.4.2 se totalmente em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, as demais condições adversas, intempéries, com superfície endurecida à tenifer e ou produto similar de qualidade superior, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.

4.5 Ferrolho

4.5.1 em aço com tratamento de superfície endurecido à tenifer e/ou produto similar de qualidade superior resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado ou frisos transversais, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.

4.6 Teclas de manuseio e controle

4.6.1 resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, não deve possuir “cantos vivos”; deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento

ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

4.7 Alça e massa de mira

4.7.1 O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma, especialmente durante o uso dissimulado. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação do tipo rabo de andorinha, possibilitando regulagem lateral feita por armeiro. A massa de mira deverá ser não regulável, removível e fixada por parafuso. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes na cor verde, de trítio (um na massa de mira e dois nas extremidades da alça de mira) que permitam ao atirador alinhá-las em condições de baixa luminosidade para possibilitar o uso consistente, prolongado e preciso do armamento no período noturno. O aparelho de pontaria deverá resistir ao dano causado por solventes e lubrificantes para limpeza de armas;

4.7.2 as miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

4.8 Manutenção de 1º escalão

4.8.1 montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão da arma, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas;

4.8.2 montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão do carregador, deverá ser de fácil realização pelo usuário, podendo ser utilizado um toca-pino ou simular.

4.9 Utilização confortável

4.9.1 deverá ter todas as partes e superfícies exteriores, armação (grip/frame) ou ferrolho, desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

4.10 Peso de arrasto do gatilho

4.10.1 entre 3 (três) lbf e 15 (quinze) lbf , sendo que deve corresponder com peso de 3 (três) lbf à 8 (oito) lbf no sistema SA, de 5 (cinco) lbf à 18 (dezoito) lbf no sistema DA e entre 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf no sistema striker fire, **conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03, Revisão A.**

4.11 Carregador

4.11.1 carregadores com capacidade mínima para 12 (doze) cartuchos para o calibre .40 S&W e 15 (quinze) cartuchos para o calibre 9mm, ambos para as armas de uso ostensivo operacional (full size) e carregadores com capacidade mínima para 11 (onze) cartuchos para o calibre .40 S&W e 13 (treze) cartuchos para o calibre 9mm, ambos para as armas de uso dissimulado. Sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, **produzido em aço ou aço revestivo de polímero**, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janelade visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;

4.11.2 mesa transportadora, preferencialmente, com coloração de alerta internacional (laranja ou amarelo);

4.11.3 acabamento externo totalmente em aço inoxfosfatizado, anodizado ou aço revestido de polímero, resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referidas;

4.11.4 base do carregador do mesmo material do corpo ou outro de alta resistência comprovada, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1 as identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue;

5.1.2 numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;

5.1.3 numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);

5.1.4 numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;

5.1.5 logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

5.1.6 toda numeração obrigatória estipulada pelo CMB/DAL deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

5.1.7 as armas deverão ostentar a gravação do Brasão das Armas da República e o nome da corporação por extenso abaixo do brasão, ou sigla (PMMG), quando o espaço disponível não for suficiente, gravado na face esquerda do ferrolho;

5.2 o armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, na seguintes conformidades:

5.2.1 códigos criptografados alfanuméricos, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pelo CMB/DAL, antes do recebimento definitivo;

5.2.1.1 a relação contendo os códigos será fornecida pela Administração, devidamente vinculados aos respectivos números das armas em data anterior a fabricação total armamento;

5.2.2 **dispositivo eletrônico passivo de identificação por frequência**, do tipo chip Radio-Frequency Identification (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio;

5.2.2.1 as informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e o CMB/DAL;

5.3 a fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem 5.2.2, deverá ser fornecido pelo fabricante, a cada lote de 1.000 (mil) armas, um equipamento scanner compatível a leitura do chip de RFId que fornecer, única e exclusivamente para este fim.

6 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.1 Acessórios

6.1.1. as armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

6.1.1.1 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

6.1.1.2 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;

6.1.1.2.1 o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;

6.1.1.3 01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem 3.9, se aplicável;

6.1.1.4 03 (três) carregadores;

6.1.2 além dos carregadores entregues na conformidade do subitem acima, deverão, ser entregues outros 02 (dois) carregadores sobressalentes, **totalizando 05 (carregadores) por arma.**

6.2 Conjunto de reposição imediata

6.2.1 com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 15% (quinze por cento) do total de armas adquiridas as seguintes peças, para reposição imediata:

6.2.1.1 conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

6.2.1.2 trava do percussor e mola;

6.2.1.3 todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

6.2.1.4 conjunto da mola recuperadora;

6.2.1.5 alça e massa demira;

6.2.1.6 fundo do carregador;

6.2.1.7 transportador do carregador;

6.2.1.8 mola do carregador.

7. DOS LOTES

7.1 Do agrupamento de itens em lotes:

Os itens estão agrupados em 02 (dois) lotes, a saber:

7.1.1 Lote 1 - Pistolas para uso ostensivo - *Full Size,* descrição detalhada.

ITEM 1						
Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item				Qtd
1	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W			3.500
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			3.500
			1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza	3.500
					01(um) Manual da arma	
					01(um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		7.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			15% do total de armas
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		

			2	trava do percussor e mola	
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)	
			4	conjunto da mola recuperadora	
			5	alça e massa de mira	
			6	fundo do carregador	
			7	transportador do carregador	
			8	mola do carregador	

ITEM 2							
Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item					Qtd
2	Pistola semiautomática no calibre 9mm ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre 9mm				1.500
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade				1.500
			1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza		1.500
					01(um) Manual da arma		
					01(um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)		
					03 (três) Carregadores		
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes			3.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido				15% do total de armas
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)			
			2	trava do percussor e mola			
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)			
			4	conjunto da mola recuperadora			
			5	alça e massa de mira			
			6	fundo do carregador			
			7	transportador do carregador			
			8	mola do carregador			

7.1.2 Lote 2 - Pistolas para uso dissimulado - Compactas, descrição detalhada.

ITEM 1							
Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item					Qtd
1	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W, para uso dissimulado, com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W				2.000
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade				2.000
			1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza		2.000
					01(um) Manual da arma		
					01(um) Kit Backstrap		

					(P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		4.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		15% do total de armas
			2	trava do percussor e mola		
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
			4	conjunto da mola recuperadora		
			5	alça e massa de mira		
			6	fundo do carregador		
			7	transportador do carregador		
			8	mola do carregador		

ITEM 2						
Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item				Qtd
2	Pistola semiautomática no calibre 9mm, para uso dissimulado, com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre 9mm			1.000
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			1.000
			1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza	1.000
					01(um) Manual da arma	
					01(um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		2.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		15% do total de armas
			2	trava do percussor e mola		
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
			4	conjunto da mola recuperadora		
			5	alça e massa de mira		
			6	fundo do carregador		
			7	transportador do carregador		
			8	mola do carregador		

7.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não existem o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, motivo pelo qual esta exigência não se aplica ao presente processo licitatório, nos termos do art. 49, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais, na incessante caminhada rumo à excelência em gestão e inovação, com foco na melhoria contínua de suas capacidades organizacionais, cuja premissa básica e objetivo maior é atender as necessidades e expectativas dos destinatários de seus serviços, vem buscando o aprimoramento de suas ações e a otimização de seus trabalhos. Dentro desta perspectiva, é fundamental que a um profissional de segurança pública, esposado e ciente de suas responsabilidades perante o público mineiro, seja dado condições de prestar seus serviços com a excelência e probidade que a população confia e espera.

Sem desprezar seu inescusável respeito aos direitos humanos, à participação social e à manutenção qualitativa e quantitativa das capacidades humanas, é razoável afirmar que um policial bem equipado, portando armamentos desenvolvidos com tecnologias inovadoras, contribui para a prestação de serviços cada vez mais qualificados.

É neste sentido que a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico, alicerçada nos objetivos estratégicos da instituição, sobretudo na perspectiva logística e tecnológica, se vê no imperioso compromisso de prover suporte logístico adequado a seu efetivo policial para o fiel e satisfatório cumprimento de sua missão institucional.

É neste fundamento que o presente processo licitatório é construído, e as futuras e eventuais aquisições que dele possam advir se justificam, uma vez que visam suprir as demandas institucionais em todas suas especificidades.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (REGISTRO DE PREÇOS INTERNACIONAL)

A Segurança Pública, enquanto atividade fim da Polícia Militar de Minas Gerais, realizada com o objetivo de proteger a sociedade, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e de violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania

nos limites da lei, exige uma série de equipamentos, cuja aplicabilidade seja testada e comprovadamente satisfatória à execução da polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

É oportuno afirmar que abrindo a pretensa aquisição ao comércio internacional, abre-se também a possibilidade de participação de várias empresas, cujas tecnologias empregadas em seus produtos atendem à nova e crescente demanda das instituições policiais brasileiras.

Vale destacar que as aquisições de equipamentos importados diretamente pela fabricante, via de regra, não é uma alternativa viável, uma vez que, ao comercializar o produto, as empresas acabam majorando os seus preços, seja em razão da incidência de impostos que recai sobre o produto ao entrar em solo nacional ou em decorrência do lucro visado pela sociedade empresarial.

Em contrapartida, constata-se, neste caso, a necessidade de otimização do emprego dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor.

É dentro desta perspectiva de custo-benefício que a adoção da licitação internacional se torna viável, pois permitirá à Administração adquirir um produto de vanguarda diretamente do fabricante, resultando em uma economia para o erário e a disponibilização de um produto internacionalmente reconhecido.

Por fim, em síntese, ressalta-se que a adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, dentre as quais podem ser citadas:

- possibilidade de aquisição de equipamentos com tecnologia mais avançada;

- redução do custo da aquisição, uma vez que sendo o bem adquirido diretamente do exterior, fica excluída a margem de lucro de empresas importadoras;

- não incidências de impostos que seriam pagos pela empresa importadora, visando a nacionalização do produto.

- A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Militar de Minas Gerais, permitirá a aquisição de mais equipamentos para serem utilizados na Segurança Pública.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

lote	Item	Descrição Sucinta	Classificação do Bem
1	1	Pistola semiautomática para uso ostensivo operacional, calibre .40 S&W	Comum
	2	Pistola semiautomática para uso ostensivo operacional, calibre 9mm	Comum
2	3	Pistola semiautomática compacta, calibre .40 S&W	Comum
	4	Pistola semiautomática compacta, calibre 9mm	Comum

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A proponente deverá apresentar toda a documentação exigida em Edital.

13. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Conforme definido em Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido o envio de amostras para os lotes 1 e 2, nas seguintes quantidades:

LOTE 1 - PISTOLAS FULL SIZE		
ITEM	**QUANTIDADE DE ARMAS**	**QUANTIDADE DE CARREGADORES**
Item 1 - Pistola .40 semiautomática	05	24
Item 2 - Pistola 9mm semiautomática	05	24

LOTE 2 - PISTOLAS COMPACTAS		
ITEM	**QUANTIDADE DE ARMAS**	**QUANTIDADE DE CARREGADORES**
Item 1 - Pistola .40 semiautomática	05	24
Item 2 - Pistola 9mm semiautomática	05	24

14.1 Da Amostra

14.1.1 Para fins da realização de inspeção visual, manual, metrológica e emprego operacional, o licitante que, após a fase de lances, estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente, apresentar, no prazo de 30 (dez) dias corridos, a quantidade de amostras determinadas para cada produto ofertado;

14.1.2 As amostras deverão ser entregues no Centro de Material Bélico, situado à Avenida Amazonas, nº 6745, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000, durante o horário de expediente administrativo, sob pena de desclassificação;

14.1.3 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão no Centro de Material Bélico, situado à Avenida Amazonas, nº 6745, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000;

14.1.4 A entrega das amostras no CMB deverá ser feita mediante recibo, devendo estar devidamente identi□cadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso, advertências, precauções e afins em português brasileiro, sob pena de desclassificação;

14.1.5 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras;

14.1.6 Encerrado o prazo de recebimento da amostra, a Comissão de testes terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliar e emitir o parecer do material;

14.1.7 Será permitido a todos os licitantes acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao Chefe do CMB, durante o prazo de entrega das amostras, através do e-mail cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br e cmb-manutencao@pmmg.mg.gov.br;

14.1.8 As custas para acompanhamento é de ônus exclusivo dos licitantes interessados. O resultado de cada avaliação será divulgado posteriormente por meio de Ata de Teste, que poderá subsidiar a decisão da CPARM quando do recebimento definitivo;

14.1.9 Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no mesmo prazo do subitem 14.1.1, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada;

14.1.10 Após os testes, a retirada das referidas amostras somente poderá ser realizada em até 90 dias após a realização dos testes. Decorrido este prazo, o Centro de Material Bélico destinará o material para destruição ou outro emprego que atenda aos interesses da Administração Pública;

14.1.11 Considerando a característica dos testes práticos, a retirada das amostras poderá ser inviabilizada. Nesse caso, o CMB não se responsabilizará por quaisquer danos/avarias causadas na amostra em decorrência dos testes;

14.1.12 Os testes práticos serão realizados em ambientes semelhantes aos do emprego operacional ou ambiente de treinamento (estande de tiros), quando não especificado de forma diversa neste Termo de Referência;

14.1.13 Será desclassi□cada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

14.1.14 A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

14.1.15 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação;

14.1.16 enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nas amostras apresentadas para os testes;

14.1.17 as amostras internacionais, em regime de importação temporária, deverão ocorrer em conformidade ao previsto no artigo 30 do Decreto 10.030/2019 (R-105);

14.1.18 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido, sendo observado o item 14.1.10 e 14.1.11 quanto a sua destinação;

14.1.19 O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme previsto em Edital;

14.1.20 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material;

14.1.21 Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras.

14.2 Das certificações

14.2.1 juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento comprobatório **“MIL SPEC” (especificações militares devidamente comprovadas)**, devendo o armamento ofertado já ter sido utilizado ou estar em uso por forças policiais e/ou militares no quantitativo mínimo de 3.000 (três mil) unidades e que tenha sido lançado no mercado à pelo menos 03 (três) anos, o que assegura maturidade do projeto, sem que se tenha noticiado falha de funcionamento em decorrência de problemas na arma, com testes baseados na **NIJ Standard – 0112.03 Revision A (Autoloading Pistols For Police Officers)**, sendo

aceito "NIJ Standard" em pelo menos um dos calibres ofertados (.40S&W ou 9x19mm PARABELLUM). **A licitante deverá apresentar ambos os documentos: "MIL SPEC" e "NIJ Standard"**.

14.2.1.1 NÃO SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEN ANTERIOR, CASO EXARADOS PELA PRÓPRIA LICITANTE OU POR OUTRAS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DISTINTAS DO(S) ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS CERTIFICAÇÕES **"MIL SPEC" e "NIJ Standard"**;

14.2.2 A referida exigência tem por base as especificações NIJ e visa assegurar a aquisição de armamento que tenha passado por testes rigorosos, obedecidos protocolos internacionais confiáveis e já consolidados, garantindo desta forma maior qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência do equipamento, respeitado a especificidade de cada calibre.

14.2.3 serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes previstos nos subitens 15.2 a 15.7, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas.

15. DOS TESTES REALIZADOS NAS AMOSTRAS

15.1 Considerações Gerais

15.1.1 nos testes previstos nos subitens 15.3, 15.4 e 15.5 serão realizados com munição operacional, adotada como padrão na PMMG;

15.1.2 todas as munições necessárias à realização dos testes nas amostras, previstas no subitem acima e os testes realizados por ocasião do recebimento provisório, descrito no subitem 19.4, serão fornecidas pelo fabricante das armas, sendo:

- **Para as Pistolas calibre .40 S&W: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre .40 S&W GOLD HEX – EXPO 155gr e Munição operacional REAL do tipo CBC calibre .40 S&W ETPP 180gr;**
- **Para as Pistolas calibre 9mm: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre 9mm LUGER +P+ GOLD HEX – EXPO 115gr;**

15.1.3 a Comissão Técnica juntamente com a CPARM conduzirão os testes previstos nestas especificações, serão designados pelo Chefe do CMB/DAL e poderão receber instrução prévia do armeiro do fabricante que entregou a amostra, bem como será franqueada a presença de engenheiros, técnicos e representantes dos demais fabricantes participantes do certame, mediante autorização do Chefe do CMB e devidamente controlado pela Comissão Técnica, desde que não haja comprometimento ou exposição ao risco;

15.1.4 a condução dos testes será exclusiva da Comissão Técnica juntamente com a CPARM.

15.2 Características a serem observadas

15.2.1 massa:

15.2.1.1 com o carregador vazio;

15.2.1.2 com o carregador cheio;

15.2.1.3 do carregador vazio;

15.2.1.4 serão consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras.

15.2.2 dimensões:

15.2.2.1 comprimento total paralelo ao eixo do cano;

15.2.2.2 altura total com e sem carregador em sentido vertical ao eixo do cano;

15.2.2.3 largura total;

15.2.2.4 comprimento total do cano;

15.2.2.5 número de raias e sentido;

15.2.2.6 capacidade do carregador.

15.2.3 sistema de pontaria:

15.2.3.1 massa de mira, forma e dimensões;

15.2.3.2 visor (alça), forma e dimensões;

15.2.3.3 distância entre alça e massa de mira;

15.2.3.4 altura da linha da alça acima do eixo do cano.

15.2.4 metrologia:

15.2.4.1desmontagem completa até o último escalão determinado pelo fabricante e medição de todas as peças.

15.3 Do teste de intercambialidade

15.3.1 deverá ser efetuado, por um armeiro, o desmonte de 05 (cinco) pistolas, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças serão colocadas em uma mesma caixa e misturadas;

15.3.2 de forma aleatória e sem que haja escolha de peças, um novo armeiro realizará a montagem das armas;

15.3.3 ao término da montagem todas as armas deverão realizar 35 (trinta e cinco) disparos;

15.3.4 o objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;
15.3.5 a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade tornará a arma reprovada para a utilização na PMMG;
15.3.6 deverá ser verificado se existe a possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante possibilidade única para eliminar o vício imediatamente, caso isso não seja possível a pistola deve ser reprovada para o uso na PMMG.

15.4 Do teste de precisão

15.4.1 dentre as 05 (cinco) pistolas da amostra, serão selecionadas 04 (quatro) para a realização de testes de precisão;
15.4.2 as pistolas serão fixadas, de forma individual, a um suporte no padrão Ranson Rest (Ransom International Corporation), **fornecido pelo fabricante** e serão alimentadas com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;
15.4.3 o alvo, afixado em papelão ou compensado, será o padrão da PMMG, a aferição da pontaria será realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;
15.4.4 cada uma das pistolas efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância;
15.4.5 o resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 (dezesseis) centímetros de diâmetro;
15.4.6 qualquer acerto fora do agrupamento desejado ocasionará a reprovação das pistolas;
15.4.7 caso seja observado a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo, acarretará a reprovação para o fornecimento para a PMMG;
15.4.8 entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento.

15.5 Do teste de tiro

15.5.1 o objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição padrão em uso na operacional na PMMG, conforme subitem 15.1.2;

15.5.2 para a realização deste teste, serão escolhidas 02 (duas) amostras de cada item, das mesmas pistolas utilizadas no teste de precisão. Estas devem ser limpas e lubrificadas conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;

15.5.3 serão realizados **2.500 (dois mil e quinhentos)** disparos em cada uma das 02 (duas) amostras apresentadas;

15.5.4 deverá ser disponibilizado pelo fornecedor **120 (cento e vinte)** carregadores para a realização dos testes, conforme previsto no item 14;

15.5.5 todos os disparos serão realizados pela CPARM, pela Comissão Técnica do CMB/DAL e por atiradores da PMMG selecionados e designados pelo Chefe do CMB/DAL;

15.5.6 todos os disparos serão realizados na posição em pé, com dupla empunhadura;

15.5.7 toda a sequência de disparos deverá ser feitas em uma cadência de 02 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores;

15.5.8 a cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 02 (dois) minutos para resfriamento do armamento;

15.5.9 durante todo o teste de tiro, **2.500 (dois mil e quinhentos)** disparos, as pistolas não deverão ser limpas ou lubrificadas;

15.5.10 ao término dos disparos com as 02 (duas) pistolas de cada item, essas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;

15.5.11 para essa verificação deverá se comparar com os dados anotados na verificação inicial, conforme subitem 15.2;

15.5.12 de forma complementar a verificação descrita subitem 15.5.11, deverá ser comparada com as amostras novas que integram o lote de 05 (cinco) pistolas, mas que não foram submetidas a disparos;

15.5.13 qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento, acarretará na reprovação das pistolas;

15.5.14 finalizado o teste de tiro deverá ser repetido o teste de metrologia conforme previsto no subitem 15.2.3, retro;

15.5.15 deverá ser repetido o teste de intercambialidade conforme previsto no subitem 15.3. serão consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem:

15.5.15.1 qualquer falha no sistema de segurança;

15.5.15.2 mais que 04 (quatro) falhas de alimentação;

15.5.15.3 mais que 04 (quatro) falhas de ejeção;

15.5.15.4 mais que 04 (quatro) falhas de extração;

15.5.15.5 mais que 02 (duas) falhas de percussão;

15.5.15.6 desgaste nas peças verificado no subitem 15.5.14 que impeça a continuidade dos testes;

15.5.15.7 a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade.

15.6 Força na puxada do gatilho

15.6.1 pistolas do sistema hammer:

15.6.2 em SA entre 3 (três) lbf e 8 (oito) lbf;

15.6.3 DA entra 5 (cinco) lbf e 18 (dezoito) lbf;

15.6.4 pistolas do sistema striker fire entre 5 (cinco) lbf e 15 (quinze) lbf.

15.7 Do teste de queda

15.7.1 o teste deve comprovar que a pistola possui segurança em caso de sofrer uma queda.

15.7.2 o teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 02 (duas) pistolas que passaram pelo teste de tiro e 01 (uma) pistola nova que não foi submetida ao teste de tiro;

15.7.3 as pistolas utilizadas nos testes de segurança na queda e a munição utilizada devem ser mantidas em temperatura ambiente e não inferior a 28ºC (vinte e oito) graus Celsius;

15.7.4 deverá ser utilizada munição de manejo e estojo provido apenas de espoleta;

15.7.5 os carregadores das pistolas serão municiados com cartuchos de manejo na sua capacidade máxima e na câmara será colocado o estojo provido apenas da espoleta de forma que a pistola tenha sua capacidade máxima e massa atingidas;

15.7.6 cada uma das situações de impacto representadas nos desenhos contidos no subitem 15.7.14 e sequentes serão realizadas a uma altura de ao menos, **uma altura de 2.000 mm** em piso de concreto liso. A queda de modo que a pistola cai livremente sem influência de forças externas;

15.7.7 as quedas devem ocorrer com as pistolas engatilhadas (com o cão armado, quando houver) e desengatilhadas;

15.7.8 em nenhuma das posições de queda representadas graficamente no subitem 15.7.14 deve ocorrer a percussão da espoleta. Qualquer percussão ocasionará a reprovação das pistolas;

15.7.9 após cada queda a pistola deve ser descarregada e as espoletas devem ser examinadas;

15.7.10 entre os testes de queda a pistola deve ser examinada quanto a danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Em caso de dúvida a capacidade de tiro deve ser verificada por meio de teste prático;

15.7.11 antes de uma nova queda da pistola, as peças danificadas em decorrência da queda devem ser substituídas;

15.7.12 os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a pistola deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda.

15.7.13 esquema de queda, em geral:

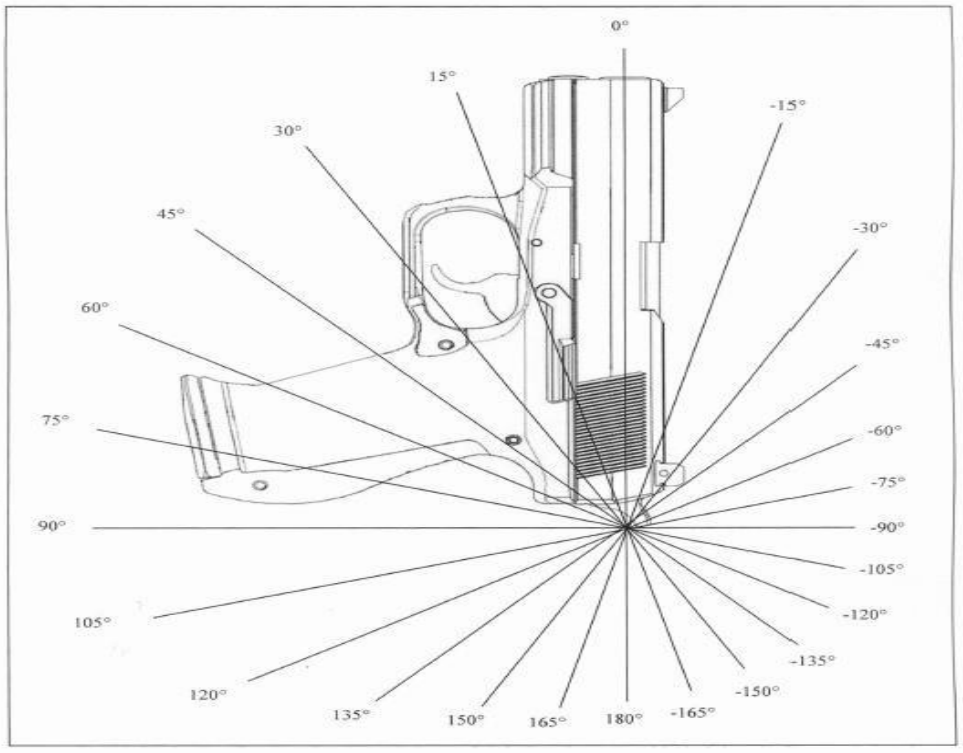

15.7.14 situações de queda padrão:

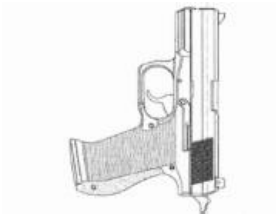 0º Piso de concreto Boca verticalmente para cima.	 90° Piso de concreto Boca verticalmente para cima.

 180° Piso de concreto Boca verticalmente para cima.	 -90° Piso de concreto Boca verticalmente para cima.
 Piso de concreto Lateral, lado esquerdo para baixo.	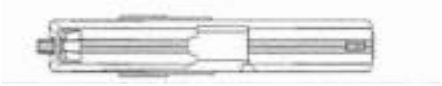 Piso de concreto Lateral, lado direito para baixo.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 a empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, no estado de Minas Gerais, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, durante a vigência da garantia do produto, conforme descrito no item 25.2;

16.2 após ser devidamente acionado, o fabricante poderá providenciar a correção do defeito da(s) arma(s) no próprio Centro de Material Bélico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, através de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa;

16.3 caso seja necessário ou o fabricante opte pela remessa das armas até a sede da fábrica, este terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes (nota fiscal avulsa, guia de tráfego, ou equivalente) e a retirada da(s) arma(s) no CMB, bem como arcar com os custos necessários ao envio e o retorno do armamento;

16.4 em hipótese alguma a PMMG postará, através dos correios, armas de fogo destinadas ao fabricante.

16.5 armas de fogo destinadas ao fabricante deverão ser retiradas na sede do CMB por funcionários devidamente autorizados pelo fabricante ou por sua assistência técnica autorizada;

16.6 no caso de remessa das armas até a sua sede do fabricante, este deverá providenciar a devolução da(s) arma(s) devidamente reparada(s) no CMB no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua retirada;

16.7 deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento da assistência técnica;

16.8 a empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de, no mínimo, 10 (dez) anos após a descontinuidade da fabricação da arma, sendo desconsideradas, para este efeito, mudança na denominação do produto ou pequenas alterações no modelo básico da arma;

16.9 deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

16.10 toda e qualquer constatação feita pelo fabricante, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

17. DAS EXIGÊNCIAS

17.1 visando ao atendimento pleno do que foi previsto nestas especificações técnicas do bem ofertado, para verificação de sua conformidade dentro dos padrões internacionais de qualidade, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1 laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTRLG/3;

17.1.2 laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos previstos no subitem 3.5, quanto à vida útil do cano;

17.2 antes da realização dos testes nas amostras, na fase de habilitação do vencedor da melhor oferta, será exigida comprovação, por meio de documento fiscal, da comercialização da arma realizada no mercado internacional há pelo menos 3 (três) anos, às forças policiais e/ou militares, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferentes calibres.

18. CURSO DE ARMEIRO

18.1 devido a possibilidade da aquisição de um armamento importado, diferente do fabricado no Brasil, constituído de dispositivos que careçam de um conhecimento mais específico, a contratada deverá prover curso de armeiro relativo ao armamento adquirido, para os armeiros integrantes do Centro de Material Bélico. O curso ocorrerá nas dependências do Centro de Material Bélico;

18.2 deverão ser disponibilizadas a cada 50 (cinquenta) armas adquiridas uma vaga para o curso de armeiro;

18.3 para o curso de armeiro a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem do armamento, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual. O curso de armeiro deverá ter carga horária mínima de 8 horas/aula. A contratada deverá fornecer certificação, constando quais serviços o armeiro poderá executar.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

19.1 Prazo de entrega

19.1.1 Em até 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega dos materiais, contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA ou da liberação da autorização por parte do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último;

19.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

19.2 Do Local e Horário de Entrega:

19.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, nos seguintes dias e horários: quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

19.3 Condições de recebimento:

19.3.1. Os produtos serão recebidos:

19.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes no subitem 19.4;

19.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

19.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

19.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem;

19.3.4. Deverão acompanhar os equipamentos 02 (duas) vias da NOTA FISCAL com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário a conferência do equipamento;

19.3.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados de garantia do fabricante ou fornecedor;

19.3.6. Em caso de aquisições realizadas em virtude de convênios ou outras que determinem a medida, a contratada deverá gravar no corpo da arma, a logomarca do órgão/instituição da qual se originou o recurso, seguida do número do convênio celebrado, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE. As características de gravação, bem como sua localização, serão definidos pela contratante no ato de celebração do contrato de aquisição ou em momento oportuno;

19.3.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CMB não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

19.4 Do recebimento provisório

19.4.1 o recebimento provisório, será realizado na sede Centro de Material Bélico – CMB, em até 30 (trinta) dias corridos após a produção total do armamento, ocasião em que a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório depois de atendida as seguintes condições:

19.4.1.1 inspeção visual de **todo objeto do contrato (pistola, acessórios e conjuntos de reposição imediata)**, para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;

19.4.1.2 todas as armas adquiridas, 100% (cem por cento) das unidades entregues, serão submetidas a inspeção visual, inspeção manual, ensaios de funcionamento e de segurança, nas seguintes condições:

19.4.1.2.1 serão realizados 10 (dez) disparos em 100% (cem por cento) das unidades entregues;

19.4.1.2.2 serão retiradas, aleatoriamente, de cada lote de aquisição uma amostragem de 5% (cinco por cento) das armas para a realização dos testes de puxada do gatilho e teste de queda, sem qualquer ônus a Administração, podendo ser acompanhados pelos técnicos do fabricante vencedor;

19.4.2 constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento **não será aceito pela CPARM**, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias corridos, **sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital**;

19.4.3 não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, **sem anuência prévia da CPARM**, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias corridos, **sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital**;

19.4.4 a CPARM será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros e, assim como a Comissão Técnica, serão designados pelo Ordenador de Despesas do CMB.

19.5 Do recebimento definitivo

19.5.1 o recebimento definitivo, ocorrerá na sede do CMB/DAL em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que atendidas as seguintes condições:

19.5.1.1 entrega técnica do armamento será feita por técnicos designados pelo fabricante do armamento, na sede do CMB/DAL, para demonstração do manejo de montagem e desmontagem do armamento que será acompanhada pelos membros da CPARM e pela Comissão Técnica do CMB;

19.5.1.2 emissão do Relatório de recebimento definitivo pela CPARM atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de

elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;

19.5.1.3 no caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CPARM, esta poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

19.6 Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

20 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

20.1 Os produtos que não satisfizerem aos requisitos especificados nesta norma serão rejeitados.

21 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

21.1 A empresa deverá ter condições de atender, por demanda MENSAL, o mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total estipulado em cada item do Pregão;

21.2 A entrega dos bens será em lotes de, no mínimo, **50 (cinquenta) unidades**, caso a contratada concorde o quantitativo poderá ser eventualmente reduzido.

22. DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Edital.

23. DO CONTRATO

Conforme previsto no Edital.

24. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

24.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei no. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração;

24.2 A fiscalização ficará a cargo do Presidente da Comissão Técnica de Armamento e Munição, que será designado por ato do Ordenador de Despesas do CMB;

24.3 O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM;

24.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

24.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

24.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

24.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

24.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

24.8.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

25. DAS GARANTIAS:

25.1 Garantia financeira da execução:

25.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

25.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

25.2.1 deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição), incluindo o chip de identificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	PERÍODO MÍNIMO
PISTOLAS	05 (cinco) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro
CARREGADORES	05 (cinco) anos
MALETA	01 (um) ano
CHIP PASSIVO RFID	10 (dez) anos
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	05 (cinco) anos
KIT EMPUNHADURA	05 (cinco) anos
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APÓS A DESCONTINUIDADE DA FABRICAÇÃO DA ARMA OU DO MODELO	10 (dez) anos

25.2.2 os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;

25.2.3 o prazo a que se refere o subitem 25.2.1, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

25.2.4 despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa;

25.2.5 garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável;

25.2.6 qualquer armamento; acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do

seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias;

25.2.7 A CONTRATANTE se resguarda no direito de devolver o produto adquirido em qualquer época se este não obtiver comportamento eficiente após a entrega e durante o período de garantia.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

27.1 Da Contratada:

27.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

27.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

27.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

27.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

27.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

27.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

27.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

27.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

27.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

27.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
27.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

27.2 Da Contratante:

27.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
27.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
27.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
27.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
27.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
27.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
27.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
27.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
27.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas eprevidenciários através dos documentos pertinentes;
27.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

I – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – **MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – **MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

V – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato;

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa;

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada;

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente;

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12;

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE 1 - PISTOLAS FULL SIZE		
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM NO SIAD**	**PREÇO DE REFERÊNCIA***
Item 1 - Pistola .40 semiautomática	1805746	R$ 2.884,77
Item 2 - Pistola 9mm semiautomática	1805789	R$ 2.884,77

LOTE 2 - PISTOLAS COMPACTAS		
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM NO SIAD**	**PREÇO DE REFERÊNCIA***
Item 1 - Pistola .40 semiautomática	1806068	R$ 2.906,46
Item 2 - Pistola 9mm semiautomática	1805797	R$ 2.906,46

*Orçamentos fornecidos em Euro ou Dólar dos Estados Unidos e convertidos em Real brasileiro, para fins de precificação de referência, na cotação de 17/05/2021.

Responsáveis:

Valério Sena de Menezes, 1º Sgt QPE Armt
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ARMAMENTO

Marcelo Rodrigues da Silva, 2º Sgt QPE Armt
MEMBRO

Cristiano César da Silva, 3º Sgt QPE Armt
MEMBRO

Aprovação:

Rogério Geraldo Lisboa, Ten Cel PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CMB